

Secretaria de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 28/12/2018

PROCESSO Nº E-041036254/2018 - À vista do conteúdo nos autos do processo e, considerando em especial, os fundamentos declarados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e pelo Superintendente de Administração e Finanças, APLICAR a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA, fixada em 5% do valor do Contrato nº 0432013, à Sociedade empresária STEFANELI CONSULTORIA E ACESSÓRIA EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 08.069.360/0001-20, por descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Quarta 3ª e 4ª, com fulcro na alínea "b" da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 0432013 e no art. 87, II, da Lei 8666/93. Fica a empresa, na presença de seu representante legal, informada que cabe interposição de RECURSO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão, estando os autos disponíveis para vista no Aut. Presidente Vargas nº 670, 11º andar, Centro-Rio do Janeiro/RJ, no período das 10 às 17 horas.

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPAF Nº 172 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA MENCIONADA.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SUPAF nº 166, de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019

DEBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Administração e Finanças

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTELA DA SUPERINTENDENTE DE 08/02/2019

CONTRATO Nº 025/2014 - Processo nº E-0410461322/2013 - Tendo em vista a alteração imposta pelo art. 4º, do Decreto nº 46.556, de 05 de janeiro de 2019, a razão social prevista no Contrato nº 025/2014 alterado entre o Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ e a Empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, cessa a ser lida na forma abstrata, a partir de 01/01/2019. CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FAF DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26/03/2019
PÁGINA 07 - 3ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFFS Nº 163 DE 23 DE MARÇO DE 2019

DECLARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

Art. 1º - Onde se lê "BASE LEGAL: Inciso IV do art. 44-A da Lei nº 2.657/96, c/c o art. 6º, inciso XI do Anexo I da Parte II da Resolução nº 725/2014, Lida-se, BASE LEGAL: Art. 6º, inciso IX e § 3º, inciso III, do Anexo I, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 725/2014.

JUNTA DE REVISÃO FISCAL
ATO DO PRESIDENTE

DADOS ESTATÍSTICOS DO BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 032/2003.)

I - número de valores processados
II - número de falhas detectadas
III - número de processos recebidos (pedido do visto)
IV - número de processos recebidos como ruidoso
V - número de processos com diligência a ser dada no ruidoso

Table with columns: Autor Tributário, Matrícula, I, II, III, IV, V. Lists various tax contributors and their processing statistics for Nov and Dec 2018.

Fuente: Dados extraídos do AIC - Sistema Auto da Intração Férias no Bimestre
André Oliveira Cardoso Da Silva (de 19/12 a 25/12)
Eduardo Rodrigo De Souza Ferreira (de 22/12 a 31/12)

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de julgamento para a Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2019, às 11h30min

Recurso nº 48.513 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-0403411088/2016 - Recorrido: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessado: RMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Moutz Pinheiro.

Relatório dos processos distribuídos ao relator, que não foram devolvidos no prazo legal, apurado em 31/12/2018. (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 032/2003)

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de julgamento para a Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2019, às 11h30min

Recursos nºs 65.552, 66.553, 68.710, 69.711, 69.715, 69.716, 69.717, 69.718 e 69.984 (Recursos de Ofício) - Processos nºs E-04034082/2013, E-04034090/2013, E-04034093/2013, E-04034094/2013, E-04034095/2013, E-04034096/2013, E-04034097/2013, E-04034098/2013, E-04034099/2013 e E-04034100/2013. Recorrido: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessado: LOJAS AMERICANAS S.A. - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Moutz Pinheiro.

Recurso nº 72.879 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04034099/2018 - Recorrido: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessado: BARILDO TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nelson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 73.000 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04034103/2018 - Recorrido: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessado: CEREALISTA VERSALIS S/A - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nelson Furtado de Oliveira Filho.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos realizados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regulamento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com exceção da pela Resolução SEFAZ nº 60, de 23 de junho de 2017.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de julgamento para a Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2019, às 11h30min

Recurso nº 70.956/RV - Processo nº E-04034083/2015 - Recorrido: AMBEV S.A. - Recorrido: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos - Representante da Fazenda: Dr. Fabrício do Rozário Velloz Dornas Leite

Recurso nº 56.542/RV - Processo nº E-04034058/2013 - Recorrido: INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RIRACU S.A. - Recorrido: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Lopes Garcia Lourenço - Representante da Fazenda: Dra. Vera Lucia Kheiko.

Recurso nº 56.562/RV - Processo nº E-04067.307/2012 - Recorrido: GYMVED INDUSTRIA DE BOMBAS E VALVULAS LDA - Recorrido: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Arraes Jorge - Representante da Fazenda: Dr. Erick Ribeiro Moutz Pinheiro.

Recursos nºs 55.422 e 55.420/RV - Processos nºs E-040257.817/2012 e E-040257.816/2012 - Recorrido: CEFERRUAS COMERCIO DE ALIMENTOS TIRRENTES LTDA - Recorrido: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Roberto Lippi Rittmann - Representante da Fazenda: Dr. Jose Ivoesa Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regulamento Interno do Conselho de Contribuintes, com exceção das pela Resolução SEFAZ nº 60, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, às 08h09, os julgamentos realizados serão realizados independentemente da nova publicação.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 13/11/2018
PÁGINA 18 - 2ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO DE 17/02/2019

PRTA DE CÁSSIA CAL PRÁ
Onde se lê "... nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 1º do art. 40 da Constituição Federal...", lida-se "... nos termos do § 1º, inciso II do art. 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 61-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, notação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012."

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERNOIPR Nº 06 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGERNO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III do artigo 19 do Estatuto Social da AGENCIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO, matrícula nº 251, do Cargo de Livre Provisão de Superintendente, a contar do hoje.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 28/02/2019

PROCESSO Nº E-23201159/2019 - RATIFICAR a inatibação de Licitação, em conformidade com o art. 35 do Lei nº 896/96, a favor da Fundação Getúlio Vargas, no valor de R\$ 1.932.000,00 (um milhão e novecentos e trinta e dois reais) e conta de PT 2.016 e CC 338.96.32, com base no art. 25, inciso II, do supracitado diploma legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJUP Nº 420 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE ORÇENADOR DE DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, combinado com o inciso XII, artigo 4º do Decreto nº 11.269, de 04 de maio de 1988 e inciso do parágrafo 1º do artigo 82 do Lei nº 2017, de 04 de dezembro de 1975, com suas respectivas alterações, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº E-2320004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a IVAN FOGEL GERSTNER, Id. Funcional nº 5057665-0, Vice-Presidente, a ALESSANDRA SILVEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Id. Funcional 618988-7, Chefe de Gabinete, e a JULIO FRANCISCO QUIRINO DUFRÁ, Id. nº 618988-1, Diretor de Operações, para, como Coordenadores de Despesas, praticarem, nos termos da legislação vigente, as atos que menciona e de outras providências, conforme discriminado:

I - autorizar despesas, bem como, expedir e assinar as respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros, emissão de garantias de despesa, emissão de ordens bancárias, emissão de pagamento a cheque institucionais;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, diários e aprovar ou arquivar as respectivas prestações de contas, assim como aplicar nas penalidades previstas na legislação em vigor;

III - autorizar a abertura de lançamentos, assinar e assinar recibos, negociar, emitir, cancelar ou adicionar os relatórios contábeis, nos termos da legislação aplicável; homologar os respectivos resultados, responder pedidos de esclarecimentos, informações e recursos, como também dispensá-los, quando for o caso, ou reconhecer a inexistência nos casos previstos em lei;

IV - assinar ordens, convênios, contratos e suas respectivas adições, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento da obrigação contratual ou inadimplência de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

V - autorizar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro a publicação de atos oficiais da LOTERJ;

VI - autorizar a aquisição de transporte aéreo do passageiro ou cargo;

VII - autorizar promulgação, publicação e aplicação das garantias decorrentes da celebração de instrumentos contratuais e

VIII - Outras Normativas.

Art. 2º - Da presente Portaria será dada conhecimento mediante ao Estado Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019

KELLY MATOS
Presidente

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ATO DO CHEFE DE 12/02/2019

DIVULGA OS ÍNDICES DE CUSTO DO MÊS DE NOVEMBROS/18 Nº EDIÇÃO - BOLETIM Nº 67/18

Índices considerados não de taxa sem desoneração:

Table with columns: Index, Value. Lists various cost indices for November 2018, such as 01.001, 01.002, 01.003, etc., with their corresponding values.